

Pregão Eletrônico 04/2023

Processo Administrativo nº011/2023

Protocolo nº 4093/2022

Objeto Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 24/02/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 30/01/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000004093/2023 IFH.8KL.ZTG-AH 25/01/2023 02:03:39



Súmula: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇÓIS, MANTAS, TOALHAS DE BANHO, ESPELHOS E TATAMES.

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:
Nome:			
Secretaria Municipal de Educação			

4093/2023
Protocolo C nº 79
Cotação nº 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 0056 - SME

Fazenda Rio Grande, 25 de Janeiro de 2023.

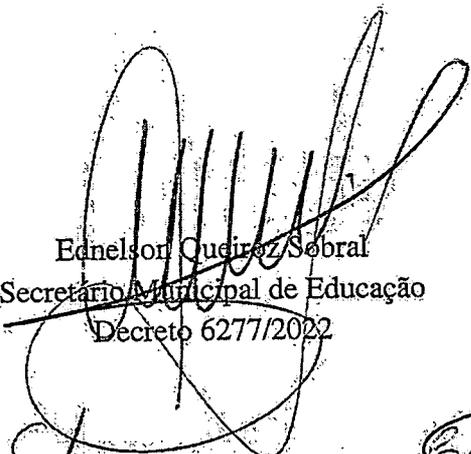
Assunto: Aquisição de colchões / colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames para os CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

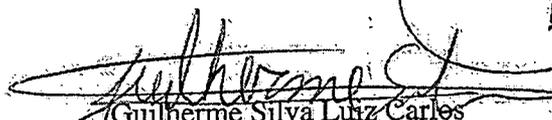
Senhor Secretário,

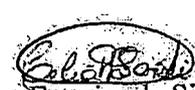
A Secretaria Municipal de Educação solicita providências para abertura de licitação para aquisição de colchões / colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames, por meio de licitação, conforme documentação em anexo.

Justifica-se a solicitação devido à abertura de novas unidades de atendimento – CMEI's Municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

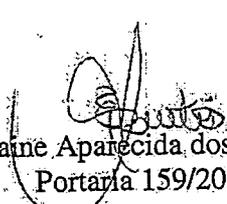
Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022


Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Matriculas 76401 / 200701


Rosana Senhuk
Portaria 17/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de colchões / colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames para os CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	Colchão: tipo espuma, Material: espuma poliuretano / convencional, densidade no mínimo d-23, tecido de revestimento: sintético napa / couro, cor: azul, medidas aproximadas: 1,30 cm x 0,60 cm (comprimento x largura) altura: 10 cm. (tolerância nas medidas de até 2 cm);	UN	500
2	Lençol infantil com elástico, medidas aproximadas: 1,40 cm x 80 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm), tecido misto: 50% algodão - 50% poliéster, cor: amarelo;	UN	300
3	Cobertor / Manta em microfibra, 100 % poliéster, lavável, toque macio, medidas aproximadas: 2,20 cm x 1,50 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm);	UN	300
4	Toalha de banho infantil, sem capuz, em tecido felpudo 100% algodão, diversas cores / estampas, medidas aproximadas: 1,40 cm x 0,70 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm);	UN	260
5	Espelho, em vidro, medidas aproximadas: 1,50 cm x 100 cm (altura x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm), espessura mínima 3 mm, com moldura simples em madeira ou alumínio;	UN	20
6	Tatame, material: E.V.A. Características mínimas: encaixe nos quatro lados, medidas: 100 cm x 100 cm, espessura de 40 mm, cor: Azul - Película texturizada e siliconada.	UN	120

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação devido à abertura de novas unidades de atendimento - CMEI's Municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

*4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material de Consumo.

- 58 – Fonte 104 – Projeto Atividade 2.014
- 338 – Fonte 103 – Projeto Atividade 2.070
- 338 – Fonte 104 – Projeto Atividade 2.070
- 399 – Fonte 107 – Projeto Atividade 2.195

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

459623

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do(s) item(ns), em contato com a empresa.

c) No caso de reprovação do item(ns), o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 20 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EMPENHO N.º _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski -

Matrículas 76401 / 200701, e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

11.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

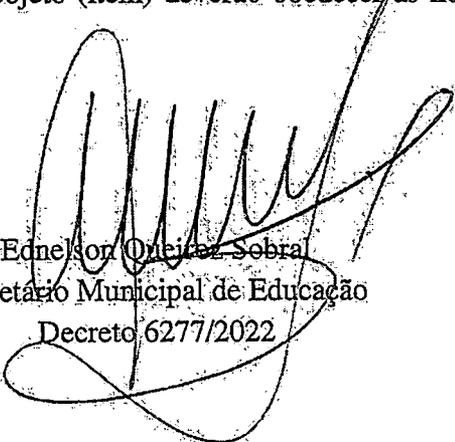
13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

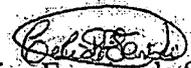
As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.



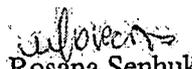
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022



Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski
Matrículas 76401 / 200701



Rosana Senhuk
Portaria 17/2022



Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

OF. 0056 - SME: Licitação para aquisição colchonete, lençol, manta, toalhas, espelhos e tatames.



Relatório de Cotação: cotação rápida 95

Relatório gerado no dia 24/01/2023 16:06:49 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado"

Item 1: tatame

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 9	1	R\$ 115,00 (un)		R\$ 115,00	R\$ 115,00

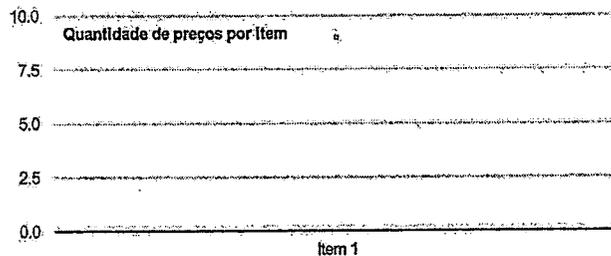
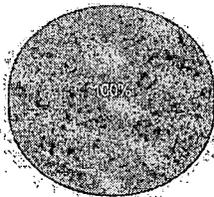
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação:	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS	Nº Pregão: 1572022 UASG: 987541	10/10/2022	R\$ 115,00

Valor Unitário		R\$ 115,00
	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 115,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 115,00

Valor Global: R\$ 115,00

Valor do item em relação ao total

1) tatame



Detalhamento dos Itens

Elaine Aparecida dos Santos



Item 1: tatame

Preço Estimado: R\$ 115,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 115,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 115,00

Quantidade Descrição

1 Unidade: tatame material: e.v.a., comprimento placa: 1 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, características adicionais: película texturizada e siliconada

Observação
Folha n.
Assinatura

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 115,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 10/10/2022 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos de escritório e utensílios para as diversas secretarias da administração municipal - Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 1572022 / UASG: 987541

Lote/Item: /43

Descrição: Tatame - Tatame Material: E.V.A., Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 40 MM, Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 464876 - TATAME MATERIAL: E.V.A., COMPRIMENTO PLACA: 1 M, LARGURA PLACA: 1 M, ESPESSURA PLACA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.966.390/0001-08	O. E. PEREIRA BRINQUEDOS	R\$ 109,00
* VENCEDOR *		
Marca: EVASOLA		
Fabricante: EVASOLA		
Modelo: EVASOLA		
Descrição: TATAME EM E.V.A. Características mínimas: encaixe nos quatro lados, utilizado para atividades de solo, recreação, ginástica e iniciação de lutas, com placas de 100x100cm, espessura de 40mm, na cor azul.		
Estado: SP	Cidade: Taquaritinga	Endereço: R GERMANO ZAIANTCHICK, 200
		Telefone: (19) 9755-4252
		Email: brinksportos@gmail.com

46.223.527/0001-86	CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA	R\$ 110,99
Marca: EVASOLA		
Fabricante: EVASOLA		
Modelo: TATAME		
Descrição: TATAME EM E.V.A. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENCAIXE NOS QUATRO LADOS, UTILIZADO PARA ATIVIDADES DE SOLO, RECREAÇÃO, GINÁSTICA E INICIAÇÃO DE LUTAS, COM PLACAS DE 100X100CM, ESPESSURA DE 40MM, NA COR AZUL.		
Estado: PR	Cidade: Realeza	Endereço: R ROMANO ZANCHET, 3500
		Telefone: (46) 9924-1701
		Email: confiarborrachas@gmail.com

OK 07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	R\$ 112,00
Marca: dubflex		
Fabricante: dubflex		
Modelo: dubflex		
Descrição: Tatame		
Estado: PR	Cidade: Campo Mourão	Endereço: R ROCHA POMBO, 2053
		Nome de Contato: Flávio
		Telefone: (44) 3016-2724
		Email: papiros vendas@hotmail.com

OK 29.761.115/0001-80	100 SPORTS EIRELI	R\$ 115,00
Marca: EVA BRASIL		
Fabricante: EVA BRASIL		
Modelo: OFICIAL		
Descrição: TATAME EM E.V.A. Características mínimas: encaixe nos quatro lados, utilizado para atividades de solo, recreação, ginástica e iniciação de lutas, com placas de 100x100cm, espessura de 40mm, na cor azul.		
Estado: GO	Cidade: Caldas Novas	Endereço: R MAJOR VITOR, 30
		Nome de Contato: Licitação
		Telefone: (64) 3453-5612
		Email: brunaalvescalcados@hotmail.com

OK 09.241.023/0001-62	L. F. ALVES & CIA LTDA	R\$ 115,00
Marca: evasola		
Fabricante: evasola		
Modelo: evasola		
Descrição: TATAME EM E.V.A. Características mínimas: encaixe nos quatro lados, utilizado para atividades de solo, recreação, ginástica e iniciação de lutas, com placas de 100x100cm, espessura de 40mm, na cor azul.		



Relatório gerado no dia 24/10/2023 16:06:49 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: dZUJEgdBf9Qh5qQPSfzKNGquJkLL1zpz8qnW6OM9wwkqHU8nPm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dZUJEgdBf9Qh5qQPSfzKNGquJkLL1zpz8qnW6OM9wwkqHU8nPm6WA%253d%253d

Elaine Pereira dos Santos

CNPJ: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 PR Cascavel R NEREU RAMOS, 2823 LUIZA (45) 3037-1062 vendasfalves@yahoo.com.br



14.313.995/0001-55 POLO REPRESENTACOES LTDA

MARCA: Mundo Da Borracha
 Fabricante: Mundo da Borracha
 Modelo: Conforme Proposta

Descrição: TATAME EM E.V.A Características mínimas: encaixe nos quatro lados, utilizado para atividades de solo, recreação, ginástica e iniciação de lutas, com placas de 100x100cm, espessura de 40mm, na cor azul. * MDB - Mundo da Borracha

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
 PR Dois Vizinhos AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220 (46) 3536-9024

35.940.241/0001-03 FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI R\$ 178,75

MARCA: MB
 Fabricante: MB
 Modelo: 901339

Descrição: TATAME EM E.V.A Características mínimas: encaixe nos quatro lados, utilizado para atividades de solo, recreação, ginástica e iniciação de lutas, com placas de 100x100cm, espessura de 40mm, na cor azul.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 RS Cachoeirinha R TARUMA, 199 (51) 3438-1352 ferrazeducativos@gmail.com

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA R\$ 250,00

MARCA: Haiti
 Fabricante: Haiti
 Modelo: TATAME EM E.V.A

Descrição: TATAME, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO: PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA: PLACA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PELICULA TEXTURIZADA E SILICONADA.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 MG Itajubá R DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167 (35) 3622-4866 contabilex@contabilex.net

46.842.458/0001-99 BCR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA R\$ 1.160,00

MARCA: Evamax
 Fabricante: Evamax
 Modelo: Tatame 100x100x4cm

Descrição: TATAME EM E.V.A Características mínimas: encaixe nos quatro lados, utilizado para atividades de solo, recreação, ginástica e iniciação de lutas, com placas de 100x100cm, espessura de 40mm, na cor azul.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SC São José R MANOEL PORTO FILHO, 391 CRISTIANE (48) 99958-1557 bcrcsolucoes@hotmail.com

Elaine Aparecida dos Santos
 Elaine Aparecida dos Santos



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - tatame

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/10/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos



Extrato de fontes utilizadas neste relatório:

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis, vigentes, Instruções Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, estaduais e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e sim, um meio para que as pesquisas realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: _____
Acessar a fonte aqui

Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos





Relatório de Cotação: cotação rápida 86

Pesquisa realizada em 24/01/2023 14:23:04

Relatório gerado no dia 24/01/2023 14:25:21 (IP: 177.69.178.156)



Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lençol com elástico, infantil, 50% algodão e 50% poliéster, (140x80x20)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 14	1	R\$ 19,44 (un)		R\$ 19,44	R\$ 19,44

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU	Prefeitura Municipal de Botucatu OC: 8224008010020220C00179	01/09/2022	R\$ 19,44

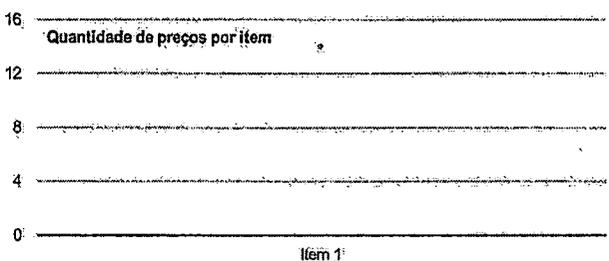
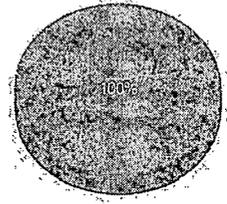
Valor Unitário: R\$ 19,44

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,44

Valor Global: R\$ 19,44

Valor do item em relação ao total

1) lençol com...



Detalhamento dos Itens

Assinatura: Elaine Aparecida dos Santos



Item 1: lençol com elástico; infantil, 50% algodão e 50% poliéster (140x80x20)

Preço Estimado: R\$ 19,44 (un)

Percentual

Preço Estimado Calculado: R\$ 19,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,44

Quantidade Descrição

1 Unidade lençol com elástico, tamanho infantil, 50% algodão e 50% poliéster, mínimo de 180 fios, medindo (l x c) (140 x 80)cm, admitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos, altura do colchao de 20cm, admitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos, na cor branca, liso (sem estampas), com logo, costura reforçada, etiqueta de acordo com resolução conmetro n. 02, de 06/05/2008



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Prefeitura Municipal de Botucatu

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO - COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP E COOPERATIVAS

Descrição: LENÇOL COM ELÁSTICO, INFANTIL, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, (140X80X20) - LENÇOL COM ELÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MÍNIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHAO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008

Data: 01/09/2022 09:35

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: OC: 8224008010020220C00179

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 975

Unidade: UNIDADE

UF: SP

R\$ 19,44

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.464.831/0001-63 WELLINGTON RICARDO SIMONETTI R\$ 10,94
* VENCEDOR *

Marca: Perfeito Estilo

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LENÇOL COM ELÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MÍNIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHAO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP: Rio Claro AV 34, 751 HELIO (19) 3024-3479 perfeitoestilo.vendas@yahoo.com

58.062.951/0001-75 CONFÉCCOES GIGANTEX LTDA R\$ 11,00

Marca: GIGANTEX

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LENÇOL COM ELÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MÍNIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHAO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP: São Paulo RUA RIBEIRAO DAS ALMAS, 236 (11) 3107-1598 gigantexgil@uof.com.br

43.086.200/0001-11 FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA R\$ 11,23

Marca: FRALDAO BABY / INFANTIL

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LENÇOL COM ELÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MÍNIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHAO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP: São Paulo PRQ DOM PEDRO II, 384 (11) 9526-1000 licitacoes.dfm@gmail.com

41.040.749/0001-40 KVTEX TEXTIL LTDA R\$ 13,30

Marca: KV/PE

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LENÇOL COM ELÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MÍNIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHAO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008

Handwritten signature and stamp: Elaine Anzolin

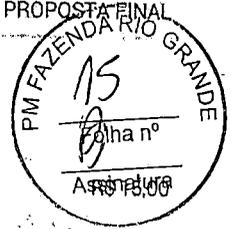


Relatório gerado no dia 24/01/2023 14:25:21 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: dZUJEgdBF9Qh5qQPSIZkNGquJKLL1zpzFcZXCZInwA8qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=dZUJEgdBF9Qh5qQPSIZkNGquJKLL1zpzFcZXCZInwA8qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: SP Cidade: Rio Claro Endereço: AVENIDA 34, 816 Telefone: (19) 3024-1195 Email: wellrsm@yahoo.com.br



61.192.233/0001-28 DIKSZTEJN CIA LTDA

Marca: Digan

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LENCOL COM ELASTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, MINIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHAO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: ALD CLEVELAND, 681 Nome de Contato: LILIAN Telefone: (11) 3331-0632 Email: digan681@gmail.com

17.039.110/0001-60 POTENZA CONFECÇOES E COMERCIO EM GERAL EIRELI

R\$ 16,10

Marca: Propria/Propria

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LENCOL COM ELASTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, MINIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHAO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R JOSE BERNARDO PINTO, 901 Nome de Contato: Cristiane Vitorino de Campos Perregil Telefone: (11) 2905-0522 Email: potenzacomercio@hotmail.com

43.538.749/0001-08 KS CLOTHING LTDA

R\$ 18,90

Marca: Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LENCOL COM ELASTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, MINIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHAO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008

Estado: SP Cidade: Bragança Paulista Endereço: RODOVIA BENEVENUTO MORETTO, 1.564 Nome de Contato: Andre Telefone: (11) 2473-0474 Email: ksclothing@gmail.com

37.020.966/0001-09 DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

R\$ 19,98

Marca: DARU

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LENCOL COM ELASTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, MINIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHAO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: AV BRASIL, 7224 Telefone: (45) 9909-9584 Email: darutextil@gmail.com

43.449.716/0001-83 JOAO E MARIA ATELIE LTDA

R\$ 25,00

Marca: MALU CONFECÇÕES/2022

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LENCOL COM ELASTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, MINIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHAO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008

Estado: SP Cidade: Orlandia Endereço: R 04, 362 Telefone: (16) 2174-2599 Email: atjoaoemaria@outlook.com

OK 04.707.044/0001-07 M J HAMUCHE - EVENTOS

R\$ 25,60

Marca: JADE PROCEDÊNCIA NACIONAL

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LENCOL COM ELASTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, MINIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHAO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MAXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R VINTE E CINCO DE MARCO, 123 Nome de Contato: Paulo Telefone: (11) 3242-3811 Email: jadejasmim05243@gmail.com

OK 12.028.801/0001-44 HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 28,00

Elaine Aparecida dos Santos



Relatório gerado no dia 24/01/2023 14:25:21 (IP: 177.69.178.156)

Código Validador: dZIJEGdBHCh5qQPSIZkNGquJKLL1zpzFcZXCZInwA8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dZIJEGdBHCh5qQPSIZkNGquJKLL1zpzFcZXCZInwA8qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Brexport
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LENÇOL COM ELÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MÍNIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHÃO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008
 Estado: SC Cidade: Joinville Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 350 Nome de Contato: Mauricio Berger Telefone: (47) 3207-0443 Email: hcalecrim@yahoo.com.br

OK 23.206.130/0001-80 A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS

RS 32,00

Marca: fabricação própria
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LENÇOL COM ELÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MÍNIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHÃO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008
 Estado: PR Cidade: São João do Ivaí Endereço: R JOSÉ BORGES DO COUTO, 15 Telefone: (43) 9934-9932 Email: antoniocarlos@acadcontabilidade.com.br



22.602.054/0001-60 E.F. FIGUEIREDO

RS 47,20

Marca: Comercial Figueiredo
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LENÇOL COM ELÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MÍNIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHÃO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008
 Estado: SP Cidade: Orlandia Endereço: AV. 5, 208 Telefone: (16) 3826-2840 Email: comercialfigueiredo.vendas@hotmail.com

28.844.636/0001-39 ELO TEXTIL LTDA

RS 100,00

Marca: PRÓPRIA/CONFORME EDITAL
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: LENÇOL COM ELÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MÍNIMO DE 180 FIOS, MEDINDO (L X C) (140 X 80)CM, ADMITINDO VARIACAO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ALTURA DO COLCHÃO DE 20CM, ADMITINDO VARIACAO MÁXIMA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, NA COR BRANCA, LISO (SEM ESTAMPAS), COM LOGO, COSTURA REFORCADA, ETIQUETA DE ACORDO COM RESOLUCAO CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008
 Estado: PR Cidade: Santa Tereza do Oeste Endereço: R DORIVAL SONCELA, 10 Nome de Contato: HENRIQUE Telefone: (45) 3231-1556 Email: elotextil0@gmail.com

Elaine Aparecida dos Santos



LAUDÔ DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - lençol com elástico infantil, 50% algodão e 50% poliéster, (140x80x20)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/09/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.


Elaine Aparecida dos Santos



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa listados em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Bolsa Eletrônica de Compras
www.bec.sp.gov.br

Data: 24/01/2023 14:24:31
Acessaria fonte aqui




Elaine Aparecida dos Santos





Relatório de Cotação: cotação rápida 94

Pesquisa realizada entre 24/01/2023 15:35:42 e 24/01/2023 15:52:52

Relatório gerado no dia 24/01/2023 15:54:29 (IP: 177.69.178.156)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: espelho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREGO EST. CALCULADO	TOTAL
1/3	1	R\$ 750,00 (un)		R\$ 750,00	R\$ 750,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COM.POLIC.AREA.METROPOLITANA-8 OSASCO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA OC 1801790000120220001353	02/12/2022	R\$ 750,00

Valor Unitário R\$ 750,00

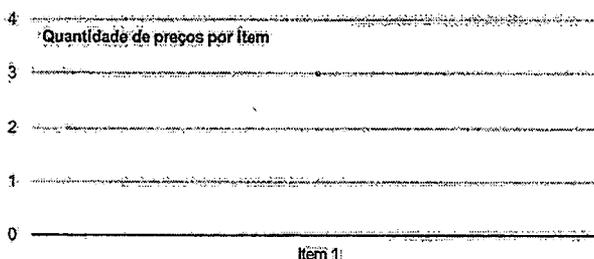
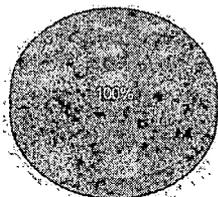
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 750,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 750,00

Valor Global: R\$ 750,00

Valor do item em relação ao total

1) espelho



Detalhamento dos Itens

Elaine Aparecida dos Santos



Item 1: espelho

Preço Estimado: R\$ 750,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 750,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 750,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	espelho material: vidro, comprimento: 100 cm, largura: 50 cm, características adicionais: com moldura/fixação parede, formato: retangular	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais:

Inc: (Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021)

Órgão: COM.POLIC:ÁREA METROPOLITANA-8
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
OSASCO

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: ARTIGOS DE VIDRO DE USO DOMESTICO

Descrição: ESPELHO, VIDRO, ESPESSURA 3MM, MEDIDAS (150X100)CM, MOLDURA ALUMINIO - ESPELHO, EM VIDRO, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO (150 X 100)CM, ADMITINDO VARIACAO DE 10%, COM MOLDURA MINIMA DE 4CM, ADMITINDO VARIACAO DE 3CM PARA MAIS, EM ALUMINIO

Data: 02/12/2022 09:23

Modalidade: Convite Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 180179000012022OC01353

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

R\$ 750,00



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

OK 23.790.707/0001-44 RB VIDROS COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 670,00

* VENCEDOR *

Marca: CEBRACE

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CEBRACE

Descrição: ESPELHO, EM VIDRO, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO (150 X 100)CM, ADMITINDO VARIACAO DE 10%, COM MOLDURA MINIMA DE 4CM, ADMITINDO VARIACAO DE 3CM PARA MAIS, EM ALUMINIO

Estado: SP

Cidade: São Paulo

Endereço: R DOUTOR ALVARES RUBIAO, 281

Telefone: (11) 4114-1229

Email: olmaro@exisolucoes.com.br

OK 08.830.004/0001-09 GLOBAL LATINA CONSTRUCOES VIDROS E PELICULAS EIRELI R\$ 750,00

Marca: SPACE

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPACE

Descrição: ESPELHO, EM VIDRO, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO (150 X 100)CM, ADMITINDO VARIACAO DE 10%, COM MOLDURA MINIMA DE 4CM, ADMITINDO VARIACAO DE 3CM PARA MAIS, EM ALUMINIO

Estado: SP

Cidade: Santo André

Endereço: EST JOAO DUCIN, 729

Telefone: (11) 2829-0968

Email: contato@mwfilm.com.br

OK 36.472.357/0001-10 ANDREIA GUGLIELMI R\$ 890,00

Marca: conlumi

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: conlumi

Descrição: ESPELHO, EM VIDRO, COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO (150 X 100)CM, ADMITINDO VARIACAO DE 10%, COM MOLDURA MINIMA DE 4CM, ADMITINDO VARIACAO DE 3CM PARA MAIS, EM ALUMINIO

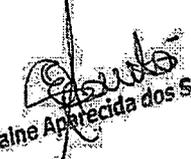
Estado: SP

Cidade: Rio Claro

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 900

Telefone: (19) 9657-0457

Email: delaguglielmi@hotmail.com


Elaine Aparecida dos Santos



Relatório gerado no dia 24/01/2023 15:54:29 (IP: 177.69.178.166)

Código Validação: dZLJEgdB19Ch5qQPSfZKNGquJKLL1zpzY8KkM6vBeqkqHU8nPim6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dZLJEgdB19Ch5qQPSfZKNGquJKLL1zpzY8KkM6vBeqkqHU8nPim6WA%253d%253d

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - espelho

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/12/2022, calculado pela fórmula Médiana das Propostas Finais.



DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Acordos, Regulamentos, Decretos e Portarias, sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado um agente e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Bolsa Eletrônica de Compras
www.bec.sp.gov.br

Data: 24/01/2023 15:54:14

[Acessar a fonte aqui.](#)



Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos





Relatório de Cotação: cotação rápida 85

Pesquisa realizada em 24/01/2023 14:11:39

Relatório gerado no dia 24/01/2023 14:12:33 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INOV-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: colchão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1/12	1	R\$ 150,50 (un)		R\$ 150,50	R\$ 150,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO	Nº Pregão: 832022- UASG: 987503	29/07/2022	R\$ 150,50

Valor Unitário: R\$ 150,50

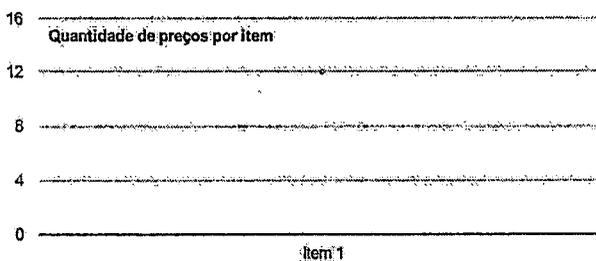
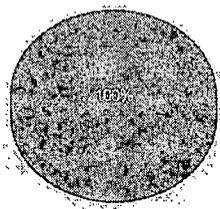
Médiana dos Preços Obtidos: R\$ 150,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,50

Valor Global: R\$ 150,50

Valor do item em relação ao total

1) colchão



Detalhamento dos Itens

Elaine Aparecida dos Santos
 Elaine Aparecida dos Santos



Item 1: colchão

Preço Estimado: R\$ 150,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 150,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 150,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	colchão tipo: espuma , material: espuma poliuretano / convencional , densidade: d-23 , tecido de revestimento: sintético napa / couro , tamanho largura x comprimento: 0,60 x 1,30 m, tamanho altura: 0,10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Objeto: Registrô de Preços para Aquisição Futura de Aparelhos de Ar Condicionado, Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis, Cadeiras, Colchões, Colchonetes, Tatames, Kits para Coleta de Resíduos Orgânicos e Seletivos, Cama Elástica, Piscina de Bolinhas e Suportes para Fixação de Aparelhos de Tv, para o Município de Chopinzinho.
Descrição: Colchão - Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma Poliuretano / Convencional , Densidade: D-23 , Tecido De Revestimento: Sintético Napa / Courino , Tamanho Largura X Comprimento: 0,60 X 1,30 M, Tamanho Altura: 0,10
CatMat: 467177 -COLCHÃO, TIPO:ESPUMA, MATERIAL:ESPUMA POLIURETANO / CONVENCIONAL, DENSIDADE:D-23, TECIDO DE REVESTIMENTO:SINTÉTICO NAPA / COURINO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO:0,60 X 1,30 M, TAMANHO ALTURA:0,10 M

Data: 29/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:832022 / UASC:987503
Lote/Item: /21
Ata: Link Ata
Adjudicação: 15/08/2022 09:38
Homologação: 31/08/2022 09:45
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 38
Unidade: Unidade
UF: PR



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.628.070/0001-38 INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA R\$ 39,00
* VENCEDOR *

Marca: ORTHOVIDA
Fabricante: ORTHOVIDA
Modelo: COLCHONETE D20
Descrição: COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL. Dimensões e tolerâncias: comprimento 1000 mm +/-5 mm; largura 600 mm +/-5 mm; altura 40 mm +/-10 mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cada rço impermeável. Os produtos deverão possuir certificação pelo INMETRO

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG: Curvelo AV BIAS FORTES, 405 Antonio Carlos da Silva (38) 3721-6983 orthovida@oi.com.br

37.652.650/0001-21 TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI R\$ 39,98

Marca: ORTOBOM
Fabricante: ORTOBOM
Modelo: COLCHONETE
Descrição: Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma Poliuretano / Convencional , Densidade: D-23 , Tecido De Revestimento: Sintético Napa / Courino , Tamanho Largura X Comprimento: 0,60 X 1,30 M, Tamanho Altura: 0,10

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
RS Porto Alegre R SANTA LUZIA, 213 (51) 3466-2999

09.174.668/0001-20 VITTAFLX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA R\$ 48,50

Marca: Vittaflx
Fabricante: Vittaflx Industria Comercio de Moveis e Colchoes
Modelo: Madri D20
Descrição: COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL. Dimensões e tolerâncias: comprimento 1000 mm +/-5 mm; largura 600 mm +/-5 mm; altura 40 mm +/-10 mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cada rço impermeável. Os produtos deverão possuir certificação pelo INMETRO

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Sabáudia AV ARVELINO DURANTE, 3466 JOÃO CARLOS (43) 3152-0007 contato@vittaflex.com.br

ok 18.770.897/0001-06 V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 144,00

Marca: GUARABOX
Fabricante: GUARABOX
Modelo: GUARABOX
Descrição: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Goioxim R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 (42) 3634-1267 / (42) 3300-3649 vaottoni@gmail.com

Staine Aparecida dos Santos



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

OK 40.802.508/0001-28 BUZZACARO & BRAGATTO LTDA



Marca: REICHEL
Fabricante: REICHEL
Modelo: REICHEL

Descrição: COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURE-TANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL. Dimensões e tolerâncias: comprimento 1000 mm +/-5 mm; largura 600 mm +/-5 mm; altura 40 mm +/-10 mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem hori-zontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura sim- ples e acabamento em cada arco impermeável. Os produ- tos deverão possuir certificação pelo INMETRO

Estado: PR Cidade: Francisco Beltrão Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 233 Telefone: (45) 2601-1220 Email: franciscobeltrao@casaludica.com.br

44.651.148/0001-61 M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 150,00

Marca: ortobom
Fabricante: ortobom
Modelo: ortobom

Descrição: Colchão Tipo: Espuma , Material: Espuma Poliuretano / Convencional , Densidade: D-23 , Tecido De Revestimento: Sintético Napa / Couroino , Tamanho Largura X Comprimento: 0,60 X 1,30 M, Tamanho Altura: 0,10

Estado: RS Cidade: Crissiumal Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 644 Telefone: (55) 9919-1005 Email: empenhosml@gmail.com

73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 151,00

Marca: GAZIN
Fabricante: GAZIN
Modelo: 120X60X10

Descrição: COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE-INFANTIL. Dimensões e tolerâncias: comprimento 1000 mm +/-5 mm; largura 600 mm +/-5 mm; altura 40 mm +/-10 mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem hori- zontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura sim- ples e acabamento em cada arco impermeável. Os produ- tos deverão possuir certificação pelo INMETRO, GAZIN 120X60X10

Estado: PR Cidade: Dois Vizinhos Endereço: R PRUDENTE DE MORAIS, 855 Nome de Contato: ANA Telefone: (46) 3536-6378 Email: santolin.moveis@hotmail.com

11.858.330/0001-39 MULTIFLEX DO BRASIL LTDA R\$ 230,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURE-TANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL. Dimensões e tolerâncias: comprimento 1000 mm +/-5 mm; largura 600 mm +/-5 mm; altura 40 mm +/-10 mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem hori- zontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura sim- ples e acabamento em cada arco impermeável. Os produ- tos deverão possuir certificação pelo INMETRO

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R EDUARDO SPRADA, 6780 Telefone: (41) 9916-7050 Email: multiflexescritorio@hotmail.com

36.953.803/0001-08 VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI R\$ 291,30

Marca: PASCUALINI
Fabricante: PASCUALINI
Modelo: REPOUSO

Descrição: COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURE- TANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL. Dimensões e tolerâncias: comprimento 1000 mm +/-5 mm; largura 600 mm +/-5 mm; altura 40 mm +/-10 mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem hori- zontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura sim- ples e acabamento em cada arco impermeável. Os produ- tos deverão possuir certificação pelo INMETRO.

Estado: PR Cidade: Francisco Alves Endereço: R FRANCISCO ESCORSIN, 1256 Telefone: (44) 9844-8477 Email: idealmoveis2010@hotmail.com

33.460.679/0001-50 TYSKI & MACHOVSKI LTDA R\$ 291,30

Marca: RG
Fabricante: RG
Modelo: RG

Descrição: COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURE-TANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL. Dimensões e tolerâncias: comprimento 1000 mm +/-5 mm; largura 600 mm +/-5 mm; altura 40 mm +/-10 mm. Características: espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem hori- zontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura sim- ples e acabamento em cada arco impermeável. Os produ- tos deverão possuir certificação pelo INMETRO

Estado: PR Cidade: Rio Azul Endereço: R JOÃO FABER, 290 Telefone: (42) 9163-5081

47.104.689/0001-68 VICTOR DE MELO ARAUJO 04920922140 R\$ 350,00

Marca: supreme
Fabricante: supreme
Modelo: supreme

Descrição: COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO: FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL

Elaine Aparecida dos Santos



Relatório gerado no dia 24/01/2023 14:12:33 (IP: 177.69.178.155)

Código Validação: dZIJEGdB9Qh5qQPSfZkNGquJkLL1zpy6r%2fKs0tM4EqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dZIJEGdB9Qh5qQPSfZkNGquJkLL1zpy6r%252fKs0tM4EqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	10 R CSG 3, 7	(61) 8121-3156	victor.melo56@gmail.com

03.130.122/0001-90 JOSE RODRIGUES PEREIRA

R\$ 1.000,00

Marca: nada

Fabricante: nada

Modelo: nenhuma

Descrição: Não tno interesse nesse item.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Araruna	AV 29 DSE NOVENBRO, 347	(044) 8421-276



Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - colchão

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.



DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Captar os preços finais da licitação e selecionar o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio:


Elaine Aparecida dos Santos



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

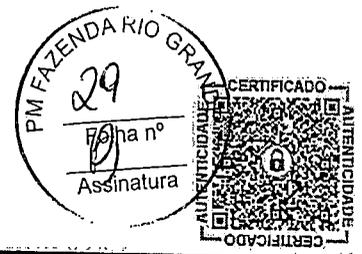
1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 24/10/2022 17:08:28
Acessar a fonte aqui

Elaine Aparecida dos Santos



Relatório gerado no dia 24/01/2023 14:12:33 (IP: 177.69.178.166)
Código Validação: dZJEgdBf9Qh5qQPSIZkNGquJKLL1zpy6r%2fKs0IM4EqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dZJEgdBf9Qh5qQPSIZkNGquJKLL1zpy6r%252fKs0IM4EqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 88

Pesquisa realizada entre 24/01/2023 14:34:59 e 24/01/2023 14:42:17

Relatório gerado no dia 24/01/2023 14:43:33 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

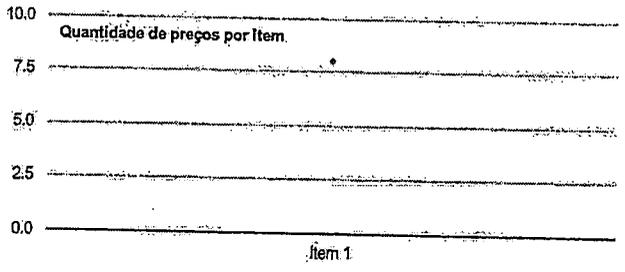
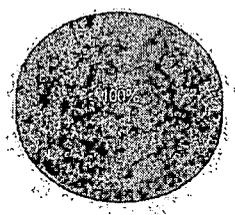
Item 1: cobertor - tipo: casal, material mantã em microfibrã, 100% poliéster, medida de 1.80 x 2.20 e gramatura mínima de 190g, cores variadas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 8	1	R\$ 59,00 (un)		R\$ 59,00	R\$ 59,00
Preço Público	Órgão Público		Identificação:	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DE PRAIA GRANDE PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE		OC: 8558008010020220C00206	08/09/2022	R\$ 59,00
Valor Unitário					R\$ 59,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 59,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,00	

Valor Global: R\$ 59,00

Valor do item em relação ao total

1) cobertor - ...



Detalhamento dos Itens

Elaine Aparecida dos Santos



Item 1: cobertor - tipo: casal, material manta em microfibrã, 100% poliester, medida de 1.80 x 2.20 e gramatura mínima de 190g. cores variadas

Preço Estimado: R\$ 59,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 59,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,00

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade cobertor - tipo: casal, material manta em microfibrã, 100% poliester, medida de 1.80 x 2.20 e gramatura mínima de 190g. cores variadas

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 59,00

Órgão: PREFEITURA DE PRAIA GRANDE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXÓVAL E COLCHÕES HOSPITALARES

Descrição: COBERTOR, (2,20X1,50), MICROFIBRA, 200G/M2 (COTA ATÉ 25% - LC 147/14)- COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 200G/M2, DUPLA FACE, MEDINDO (LXC) =(1,50X2,20)M, COM VARIACAO DE ATE 5% PARA MAIS, NA COR CINZA, BEGE, AZUL OU PRETA, LISO, COM COSTURA DUPLA REFORCADA EM LINHA DA MESMA CORDO COBERTOR, COM ACABAMENTO NOS 4 LADOS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA

Data: 08/09/2022 16:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: OC: 855800801002022OC00206

Lote/Item: 1/6

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 350

Unidade: UNIDADE

UF: SP



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.248.693/0001-92 SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA

R\$ 26,00

* VENCEDOR *

Marca: Ober - Profissional

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 200G/M2, DUPLA FACE, MEDINDO (LXC) =(1,50X2,20)M, COM VARIACAO DE ATE 5% PARA MAIS, NA COR CINZA, BEGE, AZUL OU PRETA, LISO, COM COSTURA DUPLA REFORCADA EM LINHA DA MESMA CORDO COBERTOR, COM ACABAMENTO NOS 4 LADOS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 2.182

(11) 3975-0839/ (11) 6520-1207

fabio@calcuille.com.br

30.158.953/0001-43 HORIZONTE COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL EIRELI

R\$ 27,00

Marca: fibran fibran

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 200G/M2, DUPLA FACE, MEDINDO (LXC) =(1,50X2,20)M, COM VARIACAO DE ATE 5% PARA MAIS, NA COR CINZA, BEGE, AZUL OU PRETA, LISO, COM COSTURA DUPLA REFORCADA EM LINHA DA MESMA CORDO COBERTOR, COM ACABAMENTO NOS 4 LADOS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

RUA AUGUSTA, 2690

(11) 4386-8580

contato@mesquitaassessoria.com.br

OK 10.531.345/0001-25 DDA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS EIRELI

R\$ 50,66

Marca: H.Z. / H.Z.

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 200G/M2, DUPLA FACE, MEDINDO (LXC) =(1,50X2,20)M, COM VARIACAO DE ATE 5% PARA MAIS, NA COR CINZA, BEGE, AZUL OU PRETA, LISO, COM COSTURA DUPLA REFORCADA EM LINHA DA MESMA CORDO COBERTOR, COM ACABAMENTO NOS 4 LADOS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

R CRISTO OPERARIO, 44

Alessandra

(11) 2218-1607

pinaassessoria@uol.com.br

OK 03.664.435/0001-29 KARILAINÉ CONFECÇÕES LTDA

R\$ 58,00

Marca: ETRURIA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 200G/M2, DUPLA FACE, MEDINDO (LXC) =(1,50X2,20)M, COM VARIACAO DE ATE 5% PARA MAIS, NA COR CINZA, BEGE, AZUL OU PRETA, LISO, COM COSTURA DUPLA REFORCADA EM LINHA DA MESMA CORDO COBERTOR, COM ACABAMENTO NOS 4 LADOS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

MG

Betim

R ANTONIO SOARES DE MELO, 371

(47) 1111-1111



Relatório gerado no dia 24/01/2023 14:43:33 (IP: 177.69.178.156)

Código de Verificação: dZUJEgdfB9Qh5qQPSfZkNGquJKLL1zpzvS9MGfIA%2b0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dZUJEgdfB9Qh5qQPSfZkNGquJKLL1zpzvS9MGfIA%252b0qHU8nPtm6WA%253d%253d

Elaine Aparecida dos Santos

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06 23.206.130/0001-80 A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS

R\$ 60,00

Marca: guaratingueta

Fabricante: Fabricante não informado

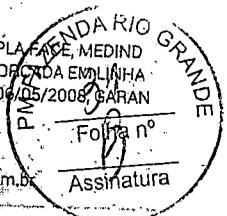
Descrição: COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 200G/M2, DUPLA FACE, MEDINDO (LXC)=(1.50X2.20)M, COM VARIACAO DE ATE 5% PARA MAIS, NA COR CINZA, BEGE, AZUL OU PRETA, LISO, COM COSTURA DUPLA REFORCADA EM LINHA DA MESMA CORDO COBERTOR, COM ACABAMENTO NOS 4 LADOS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA

Estado: Cidade: São João do Ivai

Endereço: R JOSE BORGES DO COÛTO, 15

Telefone: (43) 9934-9932

Email: antoniocarlos@acadcontabilidade.com.br



61.192.233/0001-28 DIKSZTEJN CIA LTDA

R\$ 60,00

Marca: Digan

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 200G/M2, DUPLA FACE, MEDINDO (LXC)=(1.50X2.20)M, COM VARIACAO DE ATE 5% PARA MAIS, NA COR CINZA, BEGE, AZUL OU PRETA, LISO, COM COSTURA DUPLA REFORCADA EM LINHA DA MESMA CORDO COBERTOR, COM ACABAMENTO NOS 4 LADOS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA

Estado: Cidade: SP São Paulo

Endereço: ALD CLEVELAND, 681

Nome de Contato: LILIAN

Telefone: (11) 3331-0632

Email: digan681@gmail.com

04.707.044/0001-07 M.J HAMUCHE - EVENTOS

R\$ 150,00

Marca: jade procedência nacional

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 200G/M2, DUPLA FACE, MEDINDO (LXC)=(1.50X2.20)M, COM VARIACAO DE ATE 5% PARA MAIS, NA COR CINZA, BEGE, AZUL OU PRETA, LISO, COM COSTURA DUPLA REFORCADA EM LINHA DA MESMA CORDO COBERTOR, COM ACABAMENTO NOS 4 LADOS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA

Estado: Cidade: SP São Paulo

Endereço: R VINTE E CINCO DE MARCO, 123

Nome de Contato: Paulo

Telefone: (11) 3242-3811

Email: jadejasmm05243@gmail.com

43.086.200/0001-11 FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA

R\$ 150,00

Marca: NAJ / SOLTEIRO

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COBERTOR, SOLTEIRO, MICROFIBRA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 200G/M2, DUPLA FACE, MEDINDO (LXC)=(1.50X2.20)M, COM VARIACAO DE ATE 5% PARA MAIS, NA COR CINZA, BEGE, AZUL OU PRETA, LISO, COM COSTURA DUPLA REFORCADA EM LINHA DA MESMA CORDO COBERTOR, COM ACABAMENTO NOS 4 LADOS, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA

Estado: Cidade: SP São Paulo

Endereço: PRQ DOM PEDRO II, 384

Telefone: (11) 9526-1000

Email: licitacoes.dfm@gmail.com

Elaine Aparecida dos Santos



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cobertor - tipo: casal, material: manta em microfibra, 100% poliéster, medida de 1.80 x 2.20 e gramatura mínima de 190g, cores variadas

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/09/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais



DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Claine Aparecida dos Santos
Claine Aparecida dos Santos



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório:



Atenção: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis, decretos, portarias, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Bolsa Eletrônica de Compras
www.bec.sp.gov.br

Data: 07/11/2022 14:33:45
Acessar a fonte aqui

Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos





Relatório de Cotação: cotação rápida-90

Relatório gerado no dia 24/01/2023 15:06:09 (IP: 177.69.178.156)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: toalha banho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 7	1	R\$ 58,00 (un)		R\$ 58,00	R\$ 58,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE	Nº Pregão: 222022 UASG-120638	28/09/2022	R\$ 58,00

Valor Unitário: R\$ 58,00

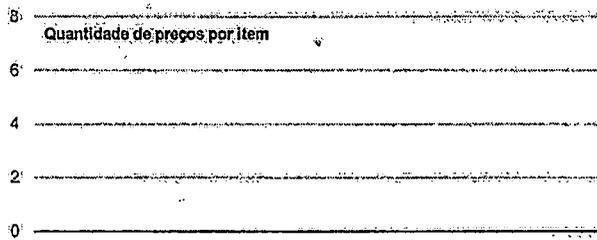
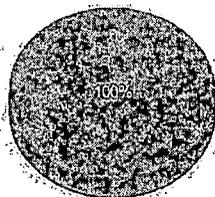
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 58,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,00

Valor Global: R\$ 58,00

Valor do item em relação ao total

1) toalha banho



Item 1

Elaine Aparecida dos Santos

Detalhamento dos Itens

Item 1: toalha banho
Preço Estimado: R\$ 58,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 58,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	toalha banho material: 100% algodão; medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,70 m; cor: branco	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 58,00



Relatório gerado no dia 24/01/2023 15:06:09 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: dZJEgdBf9Qh5qQPSfZkNGquJKLL1zpzPNsA%2fgoN8eAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dZJEgdBf9Qh5qQPSfZkNGquJKLL1zpzPNsA%252fgoN8eAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando da Aeronáutica
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Materiais para a Seção de Hospedagem e Encargos Especiais da Base Aérea de Campo Grande.

Descrição: Toalha Banho - Toalha Banho Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70 M, Cor: Branco

CatMat: 459484 - TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M, COR: BRANCO

Data: 28/09/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:222022 / UASG:120638

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 204

Unidade: Unidade

UF: MS



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.020.966/0001-09 DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

R\$ 25,00

* VENCEDOR *

MARCA: PROPRIA
FABRICANTE: PROPRIO
MODELO: PROPRIO

Descrição: TOALHA BANHO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M, COR: BRANCO Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 204 Unidade de fornecimento: Unidade

Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: AV BRASIL, 7224 Telefone: (45) 9909-9584 Email: darutextil@gmail.com

OK 14.323.297/0001-30 COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA R\$ 30,00

MARCA: ORTHOVIDA
FABRICANTE: ORTHOVIDA
MODELO: CONFORT

Descrição: Toalha de banho. Cor: Branco. Composição: 100% algodão, fio penteado. Gramatura mínima: 450 g/m2. Dimensão mínima após lavagem e secagem: 140cm x 70cm.

Estado: MG Cidade: Curvelo Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 380 Nome de Contato: Anderson Telefone: (38) 3721-9177 Email: moveis.orthovida@gmail.com

OK 11.186.469/0001-83 SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI R\$ 33,00

MARCA: ENGOTEX
FABRICANTE: ENGOTEX
MODELO: ENGOTEX

Descrição: Toalha de banho. Cor: Branco. Composição: 100% algodão, fio penteado. Gramatura mínima: 450 g/m2. Dimensão mínima após lavagem e secagem: 140cm x 70cm.

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R JOAO SAMAHA, 813 Telefone: (31) 3347-3449 Email: comerciaisw@yahoo.com.br

OK 30.141.903/0001-53 MEDIAN COMERCIAL EIRELI R\$ 58,00

MARCA: clamatex
FABRICANTE: clamatex
MODELO: conforme edital

Descrição: Pregão nº 222022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) Item: 3 - Toalha Banho Tratamento Diferenciado; Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: - Descrição: Toalha Banho Material: 100% Algodão. Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70 M, Cor: Branco

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV T2, 917 Nome de Contato: Claudia Telefone: (62) 3285-6650 Email: metacomercial2014@gmail.com

31.354.105/0001-72 ÔMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI R\$ 58,80

MARCA: TEKA
FABRICANTE: TEKA
MODELO: TOALHA DE BANHO

Descrição: Toalha Banho Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70 M, Cor: Branco

Estado: GO Cidade: Inhumas Endereço: R 13, SN Nome de Contato: VICTOR Telefone: (62) 99858-2596 Email: omegaprodutos@gmail.com

03.851.189/0001-14 HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA R\$ 70,00

MARCA: Santista
FABRICANTE: Coteminas
MODELO: Toalha

Descrição: TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,40 X 0,70 M, COR BRANCO

Handwritten signature and text: "Eduardo" and "Este é o valor final das propostas"



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
MG

Cidade:
Itajubá

Endereço:
R DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167

Telefone:
(35) 3622-4866

Email:
contabilex@contabilex.net

46.287.656/0001-38 NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R\$ 89,89

Marca: NIPSE

Fabricante: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Modelo: TOALHA DE BANHO

Descrição: Toalha de banho. Cor: Branco. Composição: 100% algodão, fio penteado. Gramatura mínima: 450 g/m². Dimensão mínima após lavagem e secagem: 140cm x 70cm.

Estado:

Cidade:
Espínosa

Endereço:
R DOS BANDEIRANTES, 29

Telefone:
(38) 9104-8195

Email:
nipse@outlook.com.br



Elaine Aparecida dos Santos



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - toalha banho

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/09/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.



DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS:

Mediana das Propostas Finais:

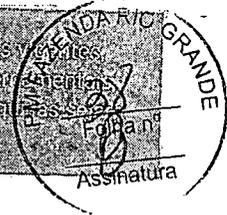
- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.


Elaine Aparecida dos Santos



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório.

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis, decretos, instruções normativas, acordos, regulamentos, decretos e portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e sim, um meio para que as pesquisas realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/10/2022 07:03:17
Acessar a fonte aqui


Elaine Aparecida dos Santos





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

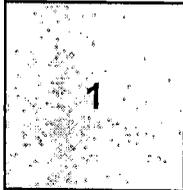
Página: 1 / 1
Data: 31/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004093/2023	
Número Único: IFH.8KL.ZTG-AH	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/01/2023 2:03 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/01/2023 2:11 PM
Descrição Parecer: Segue solicitação para abertura de licitação para aquisição de colchões / colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino.	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 79/2023

Solicitante:	Elaine Aparecida dos Santos	Data da Solicitação:	25/01/2023
Organograma:	0400100004 - SM EDUCAÇÃO		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	Aquisição de colchões / colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino.		
Justificativa:	Justifica-se a solicitação devido à abertura de novas unidades de atendimento - CMEI's municipais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.		
Observações:	Protocolo Compras nº 79.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
do Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010106-1	500,00	UN	Colchão: tipo espuma, Material: espuma poliuretano / convencional, densidade no mínimo d-23, tecido de revestimento: sintético napa / courino, cor: azul, medidas aproximadas: 1,30 cm x 0,60 cm (comprimento x largura) altura: 10 cm. (tolerância nas medidas de até 2 cm	146,9800	73.490,00
2	99010107-1	300,00	UN	Lençol infantil com elástico, medidas aproximadas: 1,40 cm x 80 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm), tecido misto: 50% algodão - 50% poliéster, cor: amarelo;	28,5333	8.559,99
3	99010108-1	300,00	UN	Cobertor / Manta em microfibra, 100 % poliéster, lavável, toque macio, medidas aproximadas: 2,20 cm x 1,50 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm)	56,2200	16.866,00
4	99010109-1	260,00	UN	Toalha de banho infantil, sem capuz, em tecido felpudo 100% algodão, diversas cores / estampas, medidas aproximadas: 1,40 cm x 0,70 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm	40,3333	10.486,66
5	99010110-1	20,00	UN	Espelho, em vidro, medidas aproximadas: 1,50 cm x 100 cm (altura x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm), espessura mínima 3 mm, com moldura simples em madeira ou alumínio;	770,0000	15.400,00
6	99010111-1	120,00	UN	Tatame, material: E.V.A. Características mínimas: encaixe nos quatro lados, medidas: 100 cm x 100 cm, espessura de 40 mm, cor: Azul - Película texturizada e siliconada	114,0000	13.680,00
Preço Total:						138.482,65

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
58 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da SM de Educação	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
338 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
338 - 16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	1,00
399 - 16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30.00	Programa Salário Educação - Ensino Infantil	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 25 de Janeiro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

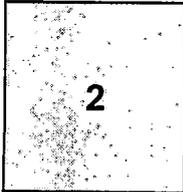
Página: 1 / 1
Data: 31/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004093/2023	
Número Único: IFH.8KL.ZTG-AH	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/01/2023 2:03 PM	

Dados Parecer:

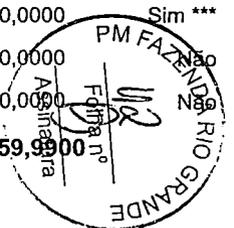
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/01/2023 11:17 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer contábil:	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 09-90-1011 - Tatame, material: E.V.A. Características mínimas: encaixe nos quatro lados, medidas: 100 cm x100 cm,										
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	1	100 SPORTS EIRELI		120,000	115,0000	13.800,0000	Não	
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	1	F.P. GARALUZ		120,000	112,0000	13.440,0000	Sim ***	
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	1	M. C. COMERCIAL LTDA		120,000	115,0000	13.800,0000	Não	
							Preço Médio -->	R\$114,0000	R\$13.680,0000	
Material: 09-90-1011 - Espelho, em vidro, medidas aproximadas: 1,50 cm x 100 cm (altura x largura – tolerância nas medidas de										
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	2	RB VIDROS COMERCIO E SERVICOS LTDA		20,000	670,0000	13.400,0000	Sim ***	
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	2	GLOBAL LATINA CONSTRUCOES, VIDROS E PELICULAS EIRELI		20,000	750,0000	15.000,0000	Não	
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	2	ANDREIA GUGLIELMI		20,000	890,0000	17.800,0000	Não	
							Preço Médio -->	R\$770,0000	R\$15.400,0000	
Material: 09-90-1010 - Toalha de banho infantil, sem capuz, em tecido felpudo 100% algodão, diversas cores / estampas,										
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	3	COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME		260,000	33,0000	8.580,0000	Não	
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	3	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		260,000	30,0000	7.800,0000	Sim ***	
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	3	MEDIAN COMERCIAL EIRELI		260,000	58,0000	15.080,0000	Não	
							Preço Médio -->	R\$40,3333	R\$10.486,6600	
Material: 09-90-1010 - Cobertor / Manta em microfibra, 100 % poliéster, lavável, toque macio, medidas aproximadas: 2,20 cm x										
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	4	A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS		300,000	60,0000	18.000,0000	Não	
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	4	DDA COMERCIO DE CONFECOES E CALCADOS EIRELI		300,000	50,6600	15.198,0000	Sim ***	
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	4	KARILAINE CONFECOES LTDA		300,000	58,0000	17.400,0000	Não	
							Preço Médio -->	R\$56,2200	R\$16.866,0000	
Material: 09-90-1010 - Lençol infantil com elástico, medidas aproximadas: 1,40 cm x 80 cm (comprimento x largura – tolerância										
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	5	M J HAMUCHE - EVENTOS		300,000	25,6000	7.680,0000	Sim ***	
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	5	HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI		300,000	28,0000	8.400,0000	Não	
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	5	A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS		300,000	32,0000	9.600,0000	Não	
							Preço Médio -->	R\$28,5333	R\$8.559,9900	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

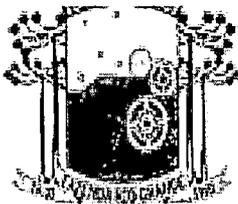
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 09-90-1010 - Colchão: tipo espuma, Material: espuma poliuretano / convencional, densidade no mínimo d-23, tecido de									
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	6	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		500,000	144,0000	72.000,0000	Sim ***
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	6	BUZZACARO & BRAGATTO LTDA		500,000	146,9400	73.470,0000	Não
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	6	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		500,000	150,0000	75.000,0000	Não
Preço Médio -->							R\$146,9800	R\$73.490,0000	



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 31/01/2023 11:11:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Preço Médio Total --> R\$1.156,0666 R\$138.482,6500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº: 4093/2023

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antonio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de colchões / colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino.

Modalidade: Pregão – Registro de preço

1) **Valor:** R\$138.482,65 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30	103
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30	104
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30	107

1) Dotações Orçamentárias:

2) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 31/01/2023 11:07:24-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula: 358.099



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/01/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO	225.315,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO	225.315,00
58 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À 225.315,00
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	562.671,00
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	312.671,00
338 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS 180.000,00
338 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À 132.671,00
2.195 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	250.000,00
399 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO 250.000,00
Total Entidade:	787.986,00
Total Geral:	787.986,00

Fazenda Rio Grande, 31/01/2023

Na presente data as Dotações Orçamentárias incluídas no processo encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto.

MAURO
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.01.31 13:34:47 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

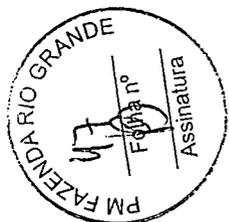


Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 09-90-1010 - Colchão: tipo espuma, Material: espuma poliuretano / convencional, densidade no mínimo d-23, tecido de									
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	1	V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		500,000	144,0000	72.000,0000	Sim ***
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	1	BUZZACARO & BRAGATTO LTDA		500,000	146,9400	73.470,0000	Não
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	1	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		500,000	150,0000	75.000,0000	Não
Preço Médio ->							R\$146,9800	R\$73.490,0000	
Material: 09-90-1010 - Lençol infantil com elástico, medidas aproximadas: 1,40 cm x 80 cm (comprimento x largura – tolerância									
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	2	M J HAMUCHE - EVENTOS		300,000	25,6000	7.680,0000	Sim ***
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	2	HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI		300,000	28,0000	8.400,0000	Não
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	2	A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS		300,000	32,0000	9.600,0000	Não
Preço Médio ->							R\$28,5333	R\$8.559,9900	
Material: 09-90-1010 - Cobertor / Manta em microfibra, 100 % poliéster, lavável, toque macio, medidas aproximadas: 2,20 cm x									
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	3	A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS		300,000	60,0000	18.000,0000	Não
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	3	DDA COMERCIO DE CONFECOES E CALCADOS EIRELI		300,000	50,6600	15.198,0000	Sim ***
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	3	KARILAINE CONFECOES LTDA		300,000	58,0000	17.400,0000	Não
Preço Médio ->							R\$56,2200	R\$16.866,0000	
Material: 09-90-1010 - Toalha de banho infantil, sem capuz, em tecido felpudo 100% algodão, diversas cores / estampas,									
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	4	COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME		260,000	33,0000	8.580,0000	Não
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	4	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA		260,000	30,0000	7.800,0000	Sim ***
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	4	MEDIAN COMERCIAL EIRELI		260,000	58,0000	15.080,0000	Não
Preço Médio ->							R\$40,3333	R\$10.486,6600	
Material: 09-90-1011 - Espelho, em vidro, medidas aproximadas: 1,50 cm x 100 cm (altura x largura – tolerância nas medidas de									
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	5	RB VIDROS COMERCIO E SERVICOS LTDA		20,000	670,0000	13.400,0000	Sim ***
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	5	GLOBAL LATINA CONSTRUCOES, VIDROS E PELICULAS EIRELI		20,000	750,0000	15.000,0000	Não
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	5	ANDREIA GUGLIELMI		20,000	890,0000	17.800,0000	Não
Preço Médio ->							R\$770,0000	R\$15.400,0000	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 09-90-1011 - Tatame, material: E.V.A. Características mínimas: encaixe nos quatro lados, medidas: 100 cm x100 cm,									
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	6	100 SPORTS EIRELI		120,000	115,0000	13.800,0000	Não
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	6	F.P. GARALUZ		120,000	112,0000	13.440,0000	Sim ***
26/2023	30/01/2023	30/03/2023	6	M. C. COMERCIAL LTDA		120,000	115,0000	13.800,0000	Não
Preço Médio -->							R\$114,0000	R\$13.680,0000	



Keilmeyson
01/02/23

Preço Médio Total --> R\$1.156,0666 R\$138.482,6500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 4093/2023

Ofício nº: 56/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo, Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de colchões / colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino., Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 31/01/2023 14:48:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



Processo nº 4093/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Educação, abertura de processo licitatório para a aquisição de colchões, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames para os CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada. A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

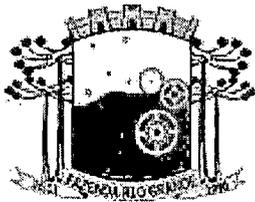
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de janeiro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.02.01 09:28:47 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



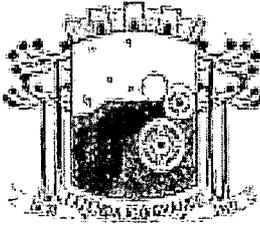
Protocolo n° 4093/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ofício n° 0056/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 01/02/2023 13:50:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

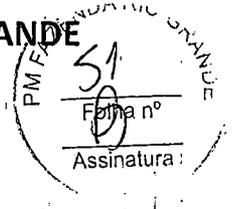
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 02 de fevereiro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 4093/2023**, solicitando a “contratação de empresa para fornecimento de colchoes, colchonetes, lençóis, mantas toalha de banho, espelhos e tatames para atender os CMEIS da rede de ensino”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 138.482,65 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Dos Lances: Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 03/02/2023 16:07:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 4093/2023

Em, 01 de Fevereiro de 2023

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de colchões / colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino.

Valor Máximo: **R\$ 138.482,65 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preço

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.02.06 09:16:56
-03'00'

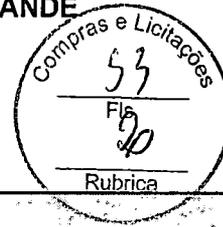
Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000004093/2023	
Número Único: IFH.8KL.ZTG-AH	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/01/2023 2:03 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/02/2023 9:07 AM
Descrição Parecer: Ao Jurídico Compras, para análise e parecer acerca das minutas.	

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023

PROTOCOLO N° 4093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 011/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n°. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de fevereiro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30	103
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30	104
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30	107

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



validade expresse na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s) com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

17.2. Os bens deverão ser entregues no Almoarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 8:00 horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I.**

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701, e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

17.5.1. As representantes da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 12 (doze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

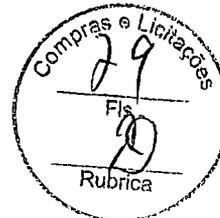
ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

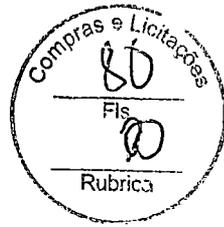
Fazenda Rio Grande, xx de fevereiro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Telefone: (41) 3627-8500
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: null/2023 - PE
Processo Administrativo: 11/2023
Data do Processo: 06/02/2023
**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500,000	UN	Colchão: tipo espuma, Material: espuma poliuretano / convencional, densidade no mínimo d-23, tecido de revestimento: sintético napa / courino, cor: azul, medidas aproximadas: 1,30 cm x 0,60 cm (comprimento x largura) altura: 10 cm. (tolerância nas medidas de até 2 cm - Colchão: tipo espuma, Material: espuma poliuretano / convencional, densidade no mínimo d-23, tecido de revestimento: sintético napa / courino, cor: azul, medidas aproximadas: 1,30 cm x 0,60 cm (comprimento x largura) altura: 10 cm. (tolerância nas medidas de até 2 cm	146,9800	73.490,00
2	300,000	UN	Lençol infantil com elástico, medidas aproximadas: 1,40 cm x 80 cm (comprimento x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), tecido misto: 50% algodão – 50% poliéster, cor: amarelo; - Lençol infantil com elástico, medidas aproximadas: 1,40 cm x 80 cm (comprimento x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), tecido misto: 50% algodão – 50% poliéster, cor: amarelo;	28,5333	8.559,99
3	300,000	UN	Cobertor / Manta em microfibra, 100 % poliéster, lavável, toque macio, medidas aproximadas: 2,20 cm x 1,50 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm) - Cobertor / Manta em microfibra, 100 % poliéster, lavável, toque macio, medidas aproximadas: 2,20 cm x 1,50 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm)	56,2200	16.866,00
4	260,000	UN	Toalha de banho infantil, sem capuz, em tecido felpudo 100% algodão, diversas cores / estampas, medidas aproximadas: 1,40 cm x 0,70 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm - Toalha de banho infantil, sem capuz, em tecido felpudo 100% algodão, diversas cores / estampas, medidas aproximadas: 1,40 cm x 0,70 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm	40,3333	10.486,66
5	20,000	UN	Espelho, em vidro, medidas aproximadas: 1,50 cm x 100 cm (altura x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), espessura mínima 3 mm, com moldura simples em madeira ou alumínio; - Espelho, em vidro, medidas aproximadas: 1,50 cm x 100 cm (altura x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), espessura mínima 3 mm, com moldura simples em madeira ou alumínio;	770,0000	15.400,00
6	120,000	UN	Tatame, material: E.V.A. Características mínimas: encaixe nos quatro lados, medidas: 100 cm x100 cm, espessura de 40 mm, cor: Azul – Película texturizada e siliconada - Tatame, material: E.V.A. Características mínimas: encaixe nos quatro lados, medidas: 100 cm x100 cm, espessura de 40 mm, cor: Azul – Película texturizada e siliconada	114,0000	13.680,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	138.482,65
----------------------------------	--------------	------------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 4093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição de colchões / colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames para os CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação devido à abertura de novas unidades de atendimento – CMEI's Municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material de Consumo.

58 – Fonte 104 – Projeto Atividade 2.014

338 – Fonte 103 – Projeto Atividade 2.070

338 – Fonte 104 – Projeto Atividade 2.070

399 – Fonte 107 – Projeto Atividade 2.195

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do(s) item(ns), em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do item(ns), o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 20 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701, e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos

Diretor Geral – SME

Decreto 6324/2022

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski

Matrículas 76401 / 200701

Rosana Senhuk

Portaria 17/2022

Elaine Aparecida dos Santos

Portaria 159/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 4093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 4093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023

PROTOCOLO N° 4093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 011/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o n°. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°., Inscrição Estadual n°., Inscrição Municipal n°., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob n°.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023.

3. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 8:00 horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701, e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 12 (doze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30	103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30	104
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30	107

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) dias o produto com avarias ou defeitos.

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) presentes razões de interesse público.
 - e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
- 16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 4093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 041/2023**



Processo nº 4093/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: minuta do edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Educação a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva ata de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de colchões, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames para os CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

Da análise restrita à minuta do edital e da ata de registro de preços, conclui-se que estão em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos da veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.02.07 10:46:07 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PROTOCOLO 4093/2023 - Processo Administrativo nº. 011/2023
Tipo: Menor Preço Por Item



OBJETO: Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 07/02/2023 13:53:05-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

PROTOCOLO Nº 4093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **24 de fevereiro de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30	103
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30	104
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30	107

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



validade expresse na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s) com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

17.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 8:00 horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701, e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

17.5.1. As representantes da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 12 (doze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição, fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

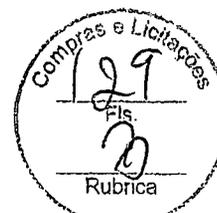
ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

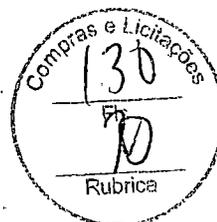
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2023 - PE
	Processo Administrativo: 11/2023 Data do Processo: 06/02/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500,000	UN	Colchão: tipo espuma, Material: espuma poliuretano / convencional, densidade no mínimo d-23, tecido de revestimento: sintético napa / courino, cor: azul, medidas aproximadas: 1,30 cm x 0,60 cm (comprimento x largura) altura: 10 cm. (tolerância nas medidas de até 2 cm - Colchão: tipo espuma, Material: espuma poliuretano / convencional, densidade no mínimo d-23, tecido de revestimento: sintético napa / courino, cor: azul, medidas aproximadas: 1,30 cm x 0,60 cm (comprimento x largura) altura: 10 cm. (tolerância nas medidas de até 2 cm	146,9800	73.490,00
2	300,000	UN	Lençol infantil com elástico, medidas aproximadas: 1,40 cm x 80 cm (comprimento x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), tecido misto: 50% algodão – 50% poliéster, cor: amarelo; - Lençol infantil com elástico, medidas aproximadas: 1,40 cm x 80 cm (comprimento x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), tecido misto: 50% algodão – 50% poliéster, cor: amarelo;	28,5333	8.559,99
3	300,000	UN	Cobertor / Manã em microfibra, 100 % poliéster, lavável, toque macio, medidas aproximadas: 2,20 cm x 1,50 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm) - Cobertor / Manta em microfibra, 100 % poliéster, lavável, toque macio, medidas aproximadas: 2,20 cm x 1,50 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm)	56,2200	16.866,00
4	260,000	UN	Toalha de banho infantil, sem capuz, em tecido felpudo 100% algodão, diversas cores / estampas, medidas aproximadas: 1,40 cm x 0,70 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm - Toalha de banho infantil, sem capuz, em tecido felpudo 100% algodão, diversas cores / estampas, medidas aproximadas: 1,40 cm x 0,70 cm (comprimento x largura - tolerância nas medidas de até 2 cm	40,3333	10.486,66
5	20,000	UN	Espelho, em vidro, medidas aproximadas: 1,50 cm x 100 cm (altura x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), espessura mínima 3 mm, com moldura simples em madeira ou alumínio; - Espelho, em vidro, medidas aproximadas: 1,50 cm x 100 cm (altura x largura – tolerância nas medidas de até 2 cm), espessura mínima 3 mm, com moldura simples em madeira ou alumínio;	770,0000	15.400,00
6	120,000	UN	Tatame, material: E.V.A. Características mínimas: encaixe nos quatro lados, medidas: 100 cm x100 cm, espessura de 40 mm, cor: Azul – Película texturizada e siliconada - Tatame, material: E.V.A. Características mínimas: encaixe nos quatro lados, medidas: 100 cm x100 cm, espessura de 40 mm, cor: Azul – Película texturizada e siliconada	114,0000	13.680,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	138.482,65
----------------------------------	--------------	------------





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PROTOCOLO Nº 4093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição de colchões / colchonetes, lençóis, mantas, toalhas de banho, espelhos e tatames para os CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação devido à abertura de novas unidades de atendimento – CMEI's Municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Material de Consumo.

- 58 – Fonte 104 – Projeto Atividade 2.014
- 338 – Fonte 103 – Projeto Atividade 2.070
- 338 – Fonte 104 – Projeto Atividade 2.070
- 399 – Fonte 107 – Projeto Atividade 2.195

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no setor de Almojarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1 O(s) item(ns) será(ão) recebido(s):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, por funcionário do Almoxarifado Central Municipal, devidamente designado para este fim;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, para verificação do constante no termo de referência, para sua consequente aceitação, ou, em caso de alguma desconformidade, a não aceitação e tomada das medidas cabíveis para reparo das mesmas, ou substituição do(s) item(ns), em contato com a empresa.
- c) No caso de reprovação do item(ns), o reparo, ou, substituição, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) dias.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 A empresa deverá realizar a entrega neste Município em até 20 dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

10.2 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.2.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.3 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701, e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

11.2 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebidatórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA obriga-se:

12.1.2 Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

12.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

13.1.2 Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

13.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer as normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos

Diretor Geral – SME

Decreto 6324/2022

Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski

Matrículas 76401 / 200701

Rosana Senhuk

Portaria 17/2022

Elaine Aparecida dos Santos

Portaria 159/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PROTOCOLO Nº 4093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PROTOCOLO Nº 4093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

PROTOCOLO Nº 4093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023.

3. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parceladas com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central Municipal – Rua Venezuela nº 247, Nações – Fazenda Rio Grande / PR, no horário das 8:00 horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski – Matrículas 76401 / 200701, e Fiscal de Gestão Rosana Senhuk – Matrícula 353888 – Portaria SME 17/2022, devidamente designadas para este fim.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 12 (doze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 12 (doze) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

10. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
58	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.30	104
338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30	103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



338	16.002.12.365.0043.2070.3.3.90.30	104
399	16.002.12.365.0043.2195.3.3.90.30	107

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) dias o produto com avarias ou defeitos.

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.13. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

12.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023
PROTOCOLO Nº 4093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

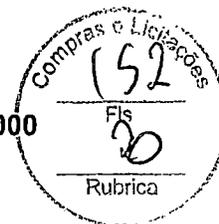
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Colchão
Descrição Detalhada: Colchão Material: Espuma Poliuretano / Convencional , Tecido De Revestimento: Sintético Napa / Courino , Tamanho Largura X Comprimento: 0,60 X 1,30 M, Tamanho Altura: 0,10 M, Tipo: Espuma , Densidade: D-23
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 500 **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R\$): 73.490,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (500)

2 - Lençol Cama
Descrição Detalhada: Lençol Cama Material: Malha 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70 M, Cor: Com Cor , Tipo Fixação: Com Elástico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 300 **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R\$): 8.559,99
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

3 - Colcha Cama
Descrição Detalhada: Colcha Cama Material: 100% Poliéster , Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 1,60 M, Cor: Com Cor , Tipo: Lençol De Cima / Cobertor
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 300 **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R\$): 16.866,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (300)

Toalha Banho
Descrição Detalhada: Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,80 M, Cor: Com Cor , Características Adicionais: Tecido Felpudo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço
Quantidade Total: 260 **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R\$): 10.486,66
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (260)

5 - Espelho

Descrição Detalhada: Espelho Material: Vidro , Comprimento: 100 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Com Moldura/Fixação Parede , Formato: Retangular

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 15.400,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

**6 - Tatame**

Descrição Detalhada: Tatame Material: E.V.A. , Comprimento Placa: 1 M, Largura Placa: 1 M, Espessura Placa: 30 MM, Cor: Azul

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 120

Critério de Julgamento: Menor Preço

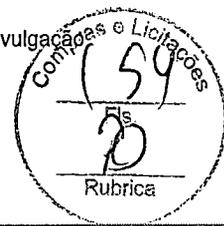
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 13.680,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (120)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/02/2023 11:52:44

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00004/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
4093/2023	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
			6	
Objeto				
Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação				
Data da Divulgação				
08/02/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 08/02/2023 às 08:00		Em 24/02/2023 às 09:00		

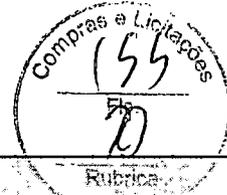
Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

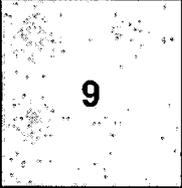
Página: 1 / 1
Data: 08/02/2023



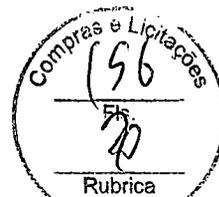
Dados Processo:

Número do Processo: 000004093/2023	
Número Único: IFH.8KL.ZTG-AH	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 25/01/2023 2:03 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/02/2023 9:24 AM
Descrição Parecer: Ao(A) Pregoeiro(a) para abertura da sessão em 24/02/2023 às 09h.	

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº025/2023 de 07 de fevereiro de 2023

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

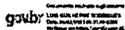
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICA-SE o aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 02/2023, publicado no dia 02 (dois) de fevereiro de 2023 na Edição nº 022/2023, pág.4, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê - Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 03/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 16/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Letas-e - Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 07/02/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de fevereiro de 2023.



Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

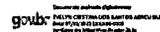


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023
PROTOCOLO 4093/2023 - Processo Administrativo nº. 011/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2023.



Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

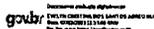


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023
PROTOCOLO 2527/2023 - Processo Administrativo nº. 008/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos motorizados para a realização da manutenção da arborização urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 28/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2023.



Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

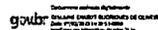


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023
PROTOCOLO 4539/2023 - Processo Administrativo nº. 12/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/02/2023 às 08:00 h no site www.compra.gov.br. Abertura das Propostas 28/02/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compra.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2023.



Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PLANALTO PRODUTOS DE BORRACHA S.A torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA instalada NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 441 PORTÃO - CURITIBA/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA TM Indústria e Comércio de Resíduos de Madeira Ltda, torna público que requererá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, Comércio varejista de madeira e artefatos, Serriarias com desdobramento de madeira em bruto, situada à R. LIRIA MARIA ZONTA BONATO Nº 942 Curitiba Paraná.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA PK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, torna público que requererá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, situada à R PADRE ANCHIETA Nº 2443 Sala 14 Andar SB Curitiba Paraná.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17355/2022

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Longping High-Tech Biotecnologia Ltda. CNPJ/MF nº 08.864.422/0009-74 - NRE 41.901.924.869

Artigo 1º - A sociedade empresária Longping High-Tech Biotecnologia Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NRE nº 41.901.924.869, inscrita no CNPJ sob nº 08.864.422/0009-74, localizada no Município de Rolândia, no Estado do Paraná, na Rodovia PR 170, S/N, Km 05, Zona Rural, Bairro Gleba Roland, CEP 86.600-970, terá como objetivo o recebimento de mercadorias em depósito, para guarda e conservação, mediante emissão de títulos expedidos, de acordo com as disposições previstas no Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, Parágrafo Único: Servirá também como depósito de depósito, desde que não sejam contrários às disposições legais. Artigo 2º - A zona de depósito, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: (conforme § 2º do Artigo 8º do Decreto 1.102/1903): Quando não houver espaço suficiente para armazenagem; e) II se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias depositadas; e) III se a mercadoria que deseja armazenar não for tolerada pelo regulamento interno. Artigo 3º - A empresa de armazenagem responderá pela guarda, conservação e ponto a fim dentro das mercadorias que forem recebidas em depósito. Caso a responsabilidade nessas de avisos ou avisos preventivos (a natureza ou condições das mercadorias, e força maior, força maior e disposição do art. 37, § único do Decreto 1.102/1903. Artigo 4º - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou de seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá o documento escrito (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, descrição, classificação marca peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º - A indenização de depósito será no valor correspondente à entrada da mercadoria ora depositada, e em bom estado no lugar e no tempo em que deva ser entregue. O prazo de indenização prevalece em três meses, contados do dia em que a mercadoria foi ou deva ser entregue. Artigo 6º - O inadimplimento do pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo do depósito com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto 1.102/1903. Parágrafo Único: Para garantir o pagamento das armazenagens e despesas com a conservação, a empresa de armazenagem terá poderes, quando for entregue em consignação, reter os adiantamentos feitos com fretes e seguros, e das comissões e juros, bem como indenização por prejuízos por culpa ou dolo do depositante, conforme artigo 14 do Decreto 1.102/1903. Condições de Garantia: O depósito de mercadorias será feito nos depósitos de armazenagem do Decreto Federal 1.102/1903. Oposições e recursos serão dirigidos, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos onerosos serão dirigidos pelos usos e costumes de praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Rolândia-PR, 03 de outubro de 2022. Longping High-Tech Biotecnologia Ltda., Karina Moura de Campos - CPF/MF 315.173.148-10 (Procuradora)

Memorial Descritivo - Declaração Art. 1º, Item 1º A 4º do Decreto nº 1.102/1903

SICONTIBA Sindicato dos Contabilistas de Curitiba e Região RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PMR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD EDITAL DO LEILÃO Nº 28/2023 - CONTRATO Nº 17/2021/PR - BENS MOVEIS ALIENADOS DEFINITIVAMENTE - TRAFICO DE DROGAS - POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD EDITAL DO LEILÃO Nº 29/2023 - CONTRATO Nº 17/2021/PR - BENS MOVEIS ALIENADOS DEFINITIVAMENTE - TRAFICO DE DROGAS - POLÍCIA CIVIL

POSTO MARU S.A. CNPJ Nº 81.894.297/0001-88

OTAVATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01, DE FEVEREIRO DE 2023.

PATRICIA FRANÇA KLEITKE PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 16.597.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Value. Includes items like 'Recepção unidade paleteada', 'Recepção estocado', etc.

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE A 001/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR, COM RECURSOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907051/2020 COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA) - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA Nº 023962/2020, informa que, faz-se necessária a suspensão do certame, para revisão dos projetos anexos ao edital, devido a inúmeros questionamentos verbais, para cada um dos lotes.

Dois Vizinhos, 6 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

11361/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 – Concorrência nº 016/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: Jirau Alto Incorporadora E Construtora Ltda - CNPJ/MF nº12.876.608/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa para execução de regularização e melhoramento da cama de rolamento com reperfilagem asfáltica e sinalização na estrada Tartari (entre estrada São Pedro dos Poloneses até a comunidade Tartari), do Município De Dois Vizinhos-PR, com recursos oriundos da operação de crédito Nº 0608830-22 Programa Finisa.
VALOR: R\$ 986.140,16 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 (oito) meses.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 – Concorrência nº 020/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: Feg Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39. OBJETO: Execução de Recape de estrada vicinal em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
VALOR: R\$ 1.320.089,79 (um milhão, trezentos e vinte mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias, contados da data da assinatura do Contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

11448/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023 PROTOCOLO 2527/2023 - Processo Administrativo nº. 008/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos motorizados para a realização da manutenção da arborização urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 28/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

11129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023 PROTOCOLO 4093/2023 - Processo Administrativo nº. 011/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/02/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

11364/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023 PROTOCOLO 4539/2023 - Processo Administrativo nº. 12/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Divisão de Iluminação Pública. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/02/2023 às 08:00 h no site www.compra.gov.br. Abertura das Propostas 28/02/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compra.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de fevereiro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

11403/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 91723023

Documento emitido em 08/02/2023 08:52:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11348 | 08/02/2023 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DE LICITAÇÕES

Quando o registro de preços para futura e eventual aquisição de glicosado, glicosofisiológico, Mantol e Ringer e necessidades dos diversos serviços da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Abertura e avaliação das propostas: 23 de fevereiro de 2023, às 9 horas.

Pregão Eletrônico nº. 016/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais, fórmulas nutricionais enterais e fórmulas infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR, e também em cumprimento às Emendas de Execução Obrigatória – Área Saúde, da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Iguaçu/PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 23 de fevereiro de 2023, às 10 horas. Os editais poderão ser retirados no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563 - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 07 de fevereiro de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

11258/2023

Ibaiti

Aviso de licitação

Pregão eletrônico - Edital nº 008/2023

p.a.d. nº 043/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas movidas a combustão, de pequeno porte - itens desertos/frustrados no PE076/2022, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 133.552,31 (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 24/02/2023 (vinte e quatro dias de fevereiro de 2023). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/02/2023 (vinte e quatro dias de fevereiro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bl.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 08 de Fevereiro de 2023.

Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

11431/2023

Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

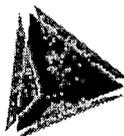
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2023

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte **OBJETO:** Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos para atender usuários pós covid-19, na fisioterapia e psicologia, equipamentos de uso para salas onde os pacientes serão atendidos pelos colaboradores do município. todas as aquisições visam melhor qualidade no atendimento aos usuários proporcionando melhor qualidade de vida, conforme relação com quantidade e especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 28/02/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 28/02/2023. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 135.617,82 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bl.org.br. Conforme especificado no edital. **INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 07 de Fevereiro de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

11181/2023



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	011/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tatames para os CMEI's da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400112361004432014339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	138.482,65		
Data de Lançamento do Edital	08/02/2023	Data Registro	08/02/2023
Data da Abertura das Propostas	24/02/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8794035946 ([Logout](#))